**ANEXO O**

**PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE PARCELA IMPORTADA**

**FPSO PETROBRAS 91 (P-91)**

**\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*Controle de Revisão\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\***

**0: Versão Original**

1. **Introdução**

Este procedimento tem a finalidade de definir as regras para a realização, por empresa Habilitada, das atividades de apuração da parcela importada dos fornecedores residentes contratados pela Petrobras, que apresentem custos/obrigações de fabricação ou de prestação de serviços contraídos em moeda estrangeira.

Como resultado dessa apuração a empresa habilitada emitirá o “Atestado de comprovação da parcela importada”, conforme modelo em anexo, observado o detalhamento a seguir:

Nota: o modelo em anexo é uma referência. Eventuais ajustes poderão ser realizados em comum acordo entre as partes.

1. **Definições**

**Parcela Importada:** Percentual correspondente a parcela adquirida pelo fornecedor residente, junto a empresas estrangeiras, em moeda estrangeira, de Serviços, Bens e Materiais em função do total adquirido/contratado em um contrato ou nota fiscal emitida em favor da Petrobras.

**Empresas Habilitadas:** Empresas devidamente acreditadas pela ANP para certificação do Conteúdo Local Brasileiro.

**Requisito:** Empresas que demonstrem capacidade técnica e notório saber nas atividades de cálculo de conteúdo local em território nacional.

**Serviços:** É o resultado de pelo menos uma atividade desempenhada necessariamente na interface entre o fornecedor e o cliente e é geralmente intangível.

**Bens:** Materiais (inclusive equipamentos) aplicados ou não às atividades da Petrobras e que possam ser perfeitamente individualizados através de uma descrição técnica.

**Material:** Qualquer objeto físico como matéria-prima, componente, acessório, consumível, equipamento ou sistema que pode ser comprado para estoque ou aplicação direta, produzido, vendido ou revendido, ou seja, tratado como mercadoria.

**Equipamento:** Elemento de planta industrial ou de instalação de produção ou armazenamento de petróleo, seus derivados e outros, como por exemplo: tanque, vaso de pressão, torre e permutador de calor.

**Atestado de Comprovação da Parcela Importada:** Documento emitido pela Empresa Habilitada com a finalidade de atestar o percentual calculado da parcela importada.

1. **Cálculo da Parcela Importada**
2. **Cálculo do Conteúdo Importado de Bens:**
   * 1. **Bens Totalmente Importados:**

O Conteúdo Importado será igual a 100%.

* + 1. **Bens Nacionais (fabricados no Brasil), mas com componentes importados:**

O Conteúdo Importado será calculado conforme fórmula abaixo:

**Conteúdo Importado = (Z/W)**

Onde:

**Z**= Somatório dos custos dos componentes importados em (R$), considerando:

O valor CIF (“Cost, insurance and freight”) constante na Declaração de Importação do componente, acrescido do respectivo Imposto de Importação.

W= Valor de comercialização do Bem em (R$) – (impostos + margem de lucros).

**Nota 1:** O valor correspondente a comercialização do Bem em (R$) deve corresponder ao valor do bem constante do contrato celebrado entre o fornecedor residente e a Petrobras, menos o somatório dos impostos com a margem de lucro.

**Nota 2:** Para a conversão dos valores dos componentes importados para (R$) deverá ser utilizada a taxa de câmbio correspondente a data de emissão do atestado.

**Nota 3:** Cada Bem deverá ter seu Conteúdo Importado aferido individualmente podendo a aferição de vários bens ser informado em um único Atestado.

**Nota 4:** Não aplicável.

**Nota 5:** A emissão do **Atestado de Comprovação da Parcela Importada** nos contratos de fornecimento de bens deverá ocorrer a cada emissão de pedido ou enquanto perdurar o prazo de validade do atestado.

1. **Cálculo do Conteúdo Importado de Serviços:**
   * 1. **Serviços Totalmente estrangeiros (realizado por empresas estrangeiras):**

O Conteúdo Importado será igual a 100%.

* + 1. **Serviços realizados no Brasil (em território brasileiro e por empresa brasileira), mas com a utilização de mão-de-obra estrangeira e de Materiais e Equipamentos importados:**

O Conteúdo Importado será calculado conforme fórmula abaixo:

**Conteúdo Importado = (Z/W)**

Onde:

**Z** = Somatório dos custos de mão de obra estrangeira, de Bens, Materiais ou Máquinas e Equipamentos importados utilizados na prestação dos serviços em (R$);

**W** = Valor da prestação dos Serviços em (R$) – (impostos + margem de lucros).

**Nota 1:** O valor da prestação dos Serviços em (R$) deve corresponder ao valor do serviço constante do contrato celebrado entre o fornecedor residente e a Petrobras menos o somatório dos impostos com a margem de lucro.

**Nota 2:** Para a conversão dos valores dos Bens, Materiais ou Máquinas e Equipamentos importados em (R$), deverá ser utilizada a taxa de câmbio correspondente a da emissão do atestado.

**Nota 3:** Para a medição dos valores dos Materiais importados deverá ser utilizado o valor CIF acrescido do respectivo imposto de importação.

**Nota 4:** Para a medição dos valores dos Bens importados deverá ser utilizado o valor CIF acrescido do respectivo imposto de importação. Os valores dos Bens utilizados na prestação dos serviços deverão ser depreciados conforme vida útil e tempo de utilização no serviço.

**Nota 5:** Materiais nacionais utilizados na prestação dos serviços, mesmo que contenham insumos importados, serão considerados totalmente nacionais.

**Nota 6:** A emissão do **Atestado de Comprovação da Parcela Importada** nos contratos de prestação de Serviços deverá ocorrer:

1. Para a fase de Pré-Operação: para cada marco de pagamento da fase de Pré-Operação, em conjunto com os documentos que comprovem o atingimento do respectivo marco.
2. Para a fase de Operação: mensalmente, para cada período de medição.

**Nota 7:** não aplicável.

**ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE PARCELA IMPORTADA Nº XXX**

[INFORMAR Nº DO CONTRATO ENTRE PETROBRAS E FORNECEDORA DO BEM/SERVIÇO + Nº SEQUENCIAL DO ATESTADO]

Este documento se aplica à aferição da parcela importada constante do Contrato nº [Nº DO CONTRATO ENTRE PETROBRAS E FORNECEDORA DO BEM/SERVIÇO]

ATESTAMOS que empresa [Razão Social]

Sito a [Endereço Da Empresa]   
Inscrita no CNPJ Nº [XXX]

Objeto avaliado:  Bem ou Equipamento ou material  Serviços

Objeto contratual: [transcrever a redação contida na cláusula contratual “OBJETO”]

Para a Empresa **PETROLEO BRASILEIRO S.A.**Sito a [endereço da Petrobras]   
Inscrito no CNPJ nº [CNPJ da Petrobras]

[Utilizar o texto abaixo quando a apuração da parcela importada resultar em um percentual único sobre todo o objeto do contrato]

ATESTAMOS que o OBJETO acima avaliado possui PARCELA IMPORTADA de [XX] %, conforme metodologia de apuração de parcela importada estabelecida no referido contrato.

[Preencher a tabela abaixo quando a apuração da parcela importada apresentar vários percentuais distintos]

|  |  |
| --- | --- |
| Item de fornecimento/serviço | Percentual de apuração da parcela importada |
| [INFORMAR O ITEM] | XX % |
| [INFORMAR O ITEM] | XX % |

[LOCAL], dd/mm/aaaa.

[A validade é aplicável a bem/equipamento/material/ serviços com característica de “seriado”, isto é, sem variabilidade na composição da parcela importada].

Prazo de Validade:.............. a partir da data de emissão acima.

|  |  |
| --- | --- |
| Uma imagem contendo Texto  Descrição gerada automaticamente | [Nome Representante Credenciado] |